

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9-016/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDUR.



EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

Data de Abertura: 02 de Abril de 2018 - Horário: 10h00min

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, CONFORME SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
1	DO OBJETO	4
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3	DO CREDENCIAMENTO	5
4	DA SESSÃO DO PREGÃO	7
5	DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)	8
6	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
7	DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)	15
	HABILITAÇÃO JURÍDICA	16
	REGULARIDADE FISCAL	16
	REGULARIDADE TRABALHISTA	17
	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
8	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS	19
9	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO	21
11	DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12	DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	22
13	DAS PENALIDADES	23
14	DA FORMA DO PAGAMENTO	24
15	LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	25
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
I	TERMO DE REFERÊNCIA	31
II	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
III	MINUTA DO CONTRATO	58
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93	66
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	67
VI	MODELO DE CARTA PROPOSTA	68
VI - A	MODELO DE PROPOSTA	70
VII	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP	71
VIII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE	72
IX	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	73

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, localizada à Rod. PA 481 Km 01 – São Francisco, CEP: 68.445-000, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, por meio de Seu Secretário Executivo nomeado através do Decreto nº. 0003/2017 de 02.01.2017, e Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, , designados pela portaria nº 0006/2018-GPMB, de 15.01.2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP em 16.01.2018, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 9-016/2018, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia **02 de Abril de 2018, às 10h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – Prédio da Prefeitura – Altos, Bairro Comercial, Barcarena/PA, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimentos aos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo VI - Modelo de Carta Proposta;

Anexo VI – A – Modelo de Proposta;

Anexo VII - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP);

Anexo VIII - Declaração de Recebimento do Licitante;

Anexo IX - Recibo de Retirada de Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

O Edital do Pregão Presencial nº 9-016/2018, encontra-se disponível para consulta no endereço indicado no preâmbulo, podendo também ser adquirido junto a (ao) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no mesmo endereço, de segunda à quinta-feira, no horário das 08 às 13 horas. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao, sendo que os interessados deverão preencher recibo de retirada de Edital (conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital) e remeter ao Pregoeiro através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com

1 DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MÁQUINAS, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.2 Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS 01 à 499 deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **(Cota Exclusiva MPE)**.

2.3 Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

2.3.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam servidores do Município de Barcarena;

2.3.3 Empresas declaradas inidôneas nos 02 (dois) últimos anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.4 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o Município de Barcarena;

2.3.5 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.3.6 Empresas reunidas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.8 Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

2.3.9 Empresas distintas, através de um único representante; e

2.3.10 Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da empresa no certame se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

3.1.2 Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, além de instrumento público ou particular de procuração, se particular com firma reconhecida, e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado. Neste caso, a empresa licitante deverá atribuir à pessoa credenciada, plenos poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão, inclusive para apresentação de lances e negociar preços.

3.1.3 Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima **(02/04/2018)**, o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.1.3.1 Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

3.1.3.2 Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada **(02/04/2018)**, tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio) de seu documento de identificação, com foto.

3.1.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

3.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem 3.1.5 acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das mesmas, em face a exceção atribuída pelo § 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, podendo utilizar modelo constante do **Anexo VII** deste Edital..

3.1.6 Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro (SEMAT), firmada pelo chefe do Departamento de Compras, (Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA) devendo ser retirada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura deste Pregão Presencial, no sentido de que cumprem ou cumpriram com o fornecimento de materiais e/ou serviços firmados com a Prefeitura de Barcarena e Secretarias e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

3.1.6.1 Empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte também deverão apresentar declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, podendo utilizar modelo constante do **Anexo V** deste Edital

3.1.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento, não desclassificará e tampouco inabilitará a Empresa Licitante, porém implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do(a) pregoeiro(a).

3.1.8 Cada empresa licitante credenciará tão somente 01 (um) representante legal, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada, sob pena de afastamento do certame licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.9 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" no início dos trabalhos. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

4 DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar a(ao) Pregoeiro(a), os documentos necessários para o credenciamento na forma do item 3 deste Edital, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados e rubricados (pelos representantes legais das Empresas) nas partes coladas, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

4.1.1 No envelope contendo a Proposta Comercial para os serviços objeto desta Licitação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (Informar o nº. do(s) Item(s) que for apresentar proposta)
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1.2 No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARCARENA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

4.2 As licitantes deverão entregar, fora dos envelopes, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao Anexo V deste Edital.

4.3 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Belém (PA).

4.4 Após a hora estabelecida para o início do certame, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação. Sendo que o(a) Pregoeiro(a) deverá declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, e nenhum outro documento será aceito.

4.4.1 Solicitamos, encarecidamente, que os licitantes respeitem o horário limite estabelecido para início da sessão, fixado no preâmbulo deste edital, evitando assim que empresas, que chegarem após o horário determinado, fiquem impedidas de participar da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope no 01)

5.1 O envelope com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preços correspondente aos produtos (ITENS) do objeto da Licitação. E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A proposta de preço deverá:

5.2.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato.

5.2.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: razão social, o número do CNPJ, endereço, número do telefone, fac- símile, endereço eletrônico, dados bancários da empresa (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento), nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número do CPF e endereço. A não inclusão desses dados na proposta não implica na desclassificação da licitante, mas esses dados deverão ser fornecidos posteriormente pela licitante vencedora, pois integrarão o contrato a ser celebrado entre a mesma e o Município de Barcarena.

5.2.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos serviços de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, sua(s) marca(s), modelo(s) (se for o caso),

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

e o seu respectivo preço unitário e preço total, conforme serviços constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes do Termo de Referência.

5.2.4 Conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor e o(s) preço(s) unitário(s) expresso(s) também por extenso.

5.2.5 No preço contido na proposta escrita e naquele que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar inclusos o lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.2.5.1 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 6.2.2 do item 6 deste Edital.

5.2.6 Informar os benefícios fiscais a que a empresa fizer jus.

5.2.7 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto cotado ser fornecido ao Município de Barcarena sem ônus adicional.

5.2.8 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da de entrega das propostas.

5.2.9 Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a), da seguinte forma:

5.2.9.1 Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.9.2 Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário.

5.2.9.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

5.2.10 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2.12 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.2.13 Poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas.

5.2.14 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

5.2.15 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

5.2.16 A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões do(a) Pregoeiro(a).

5.2.17 Na omissão do prazo na proposta será considerado como prazo de entrega, o prazo determinado neste Edital.

5.2.18 A Empresa declarada vencedora na sessão fica intimada a entregar, no primeiro dia útil subsequente à sessão de abertura, a nova PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADA com valores dos respectivos serviços adjudicado no Pregão.

5.2.18.1 Os preços unitários e total dos serviços apresentados nas propostas consolidadas pela empresa vencedora, deverá ser obrigatoriamente igual ou inferior aos preços apresentados na proposta inicial escrita, caso a empresa tenha ofertado lances verbais para os serviços (itens descritos no Termo de Referência), não podendo em hipótese alguma os preços consolidados serem acima dos apresentados nas propostas iniciais no presente Pregão, bem como não poderão ser acima dos preços de referência constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, pois são os preços máximos admitidos (aceitos) nesta Licitação.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 3 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

estabelecidos neste Edital e seus anexos e em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital.

6.1.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) efetuar a apreciação das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO DO ITEM, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que não apresente proposta para a totalidade das quantidades estimadas dos Itens que estiver contando.

6.2.1 Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.3 Serão qualificadas pelo(a) pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que apresentou menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.3, o(a) pregoeiro(a) proclamará a classificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas para cada ITEM, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluindo da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada.

6.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6 Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas.

6.8 Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo, inclusive, vedada oferta com vistas ao empate.

6.9 O empate entre duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

6.10 Na fase de lance, poderá ser estabelecido um valor mínimo para redução de um lance para o outro, limitado a 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta de menor preço do ITEM.

6.11 A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos termos deste Edital.

6.12 A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das Propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.13 O(a) pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, mediante prévia comunicação às licitantes.

6.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), a todos as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.15 Caso não se realizem lances verbais, o(a) pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, decidindo, motivadamente, a respeito. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será declarada pelo(a) pregoeiro(a) a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

6.16 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração da licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

6.17 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público.

6.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o(a) pregoeiro(a), passar-se-á para a fase de habilitação, sendo aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no item 7 do Edital.

6.18.1 No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida no edital, será assegurado à mesma prazo para sanar essa pendência, de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Barcarena, a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 7.4.1 a 7.5.1, mesmo que está presente alguma restrição.

6.18.2 A não regularização da restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no item 6.18.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Barcarena a convocação das demais licitantes remanescentes para a celebração do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.19 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) pregoeiro(a) declarará vencedora a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o menor preço, correspondente ao MENOR PREÇO DO ITEM, adjudicando a ela o(s) ITEM(ns) do objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.20 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

6.20.1 Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme a ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas, for constatado que nenhuma delas cumprem os requisitos para habilitação determinado no Edital e seus anexos, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar o certame licitatório declarando não haver vencedora do mesmo.

6.20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração, através do(a) pregoeiro(a), poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram ou inabilitaram.

6.21 A adjudicação realizada pelo(a) pregoeiro(a) ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

6.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

6.23 O(a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes de documentação que não foram abertos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.24 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o(a) pregoeiro(a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ao encerramento da licitação, a proposta de preço de preços contemplando o lance final ofertado.

6.25 No caso de comparecimento de apenas 01 (uma) licitante, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com a proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus anexos, será a licitante declarada vencedora.

6.26 A Prefeitura Municipal de Barcarena, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

6.27 Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

6.27.1 Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) pregoeiro(a) em suas decisões.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

7.1 O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos itens **7 à 7.9** deste Edital.

7.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

7.2.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo.

7.2.2 Por cópia autenticada por cartório competente.

7.2.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos.

7.2.3.1 Por questão de celeridade do procedimento, conforme o caso, não serão autenticados documentos por servidor da Administração na sessão do pregão.

7.2.3.2 Sendo possível o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio poderão autenticar os documentos citados no subitem 7.2.3.1 acima, ficando a seu critério decidir pela autenticação ou não dos documentos na sessão pública do pregão.

7.2.4 Por publicação em órgão da Imprensa Oficial;

7.2.5 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para aqueles de validade indeterminada.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, ou do Distrito Federal, e com Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio da licitante;

7.4.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

7.5.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionada nos itens 7.4.1 a 7.5.1, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, **deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC;**

7.6.1.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índice de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante

LC= -----

Passivo Circulante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

7.6.3 Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um)**

7.6.4 A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

7.6.5 Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitida, no máximo até 30 (trinta) dias antes da data da entrega da proposta, caso não tenham prazo de validade nela consignada.

7.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado(s)** (no mínimo um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.7.1.1 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento do produto de objetos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o serviço.

7.7.1.2 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

7.7.1.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades estimadas na Licitação para cada ITEM pertencente ao termo de referência.

7.7.1.4 comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VIII deste edital.

7.8 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.8.1 A Declaração mencionada no item 7.8 acima, deverá ser inserida no envelope de documentação para habilitação, podendo a licitante basear-se no modelo contido no Anexo IV.

7.9 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

7.9.1 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, mencionada no item 7.9 acima, deverá ser fornecida no ato do credenciamento e fora dos envelopes de proposta e de documentação.

7.10 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

8 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o(a) Pregoeiro(a) 24 (vinte e quatro) horas para responder.

8.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

8.3 As respostas às consultas e impugnações poderão ser retiradas pelos interessados no endereço indicado no preâmbulo.

8.4 Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus anexos ou os esclarecimentos solicitados demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos, por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.2 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

9.2.1 Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

9.2.2 Anulação ou revogação do pregão;

9.2.3 Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barcarena.

9.2.4 O recurso de que trata a subitem 9.2.1 acima, dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.5 Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçadas o(a) Pregoeiro(a), formalmente protocolados no endereço indicado no preâmbulo.

9.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

9.7 Os recursos interpostos não providos pelo(a) Pregoeiro(a) e suas respectivas contrarrazões serão remetidos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente, para homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO EMPENHO

10.1 Na ausência de interposição de recursos, o(a) Pregoeiro(a) procederá a adjudicação do objeto da licitação, o registro dos preços, à proponente declarada vencedora e remeterá o processo à autoridade competente para homologação.

10.2 Na ocorrência de interposição de recurso e no caso de não provimento dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a), haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame, o registro dos preços, à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. Os direitos e obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizados através da Nota de Empenho, contados da data de assinatura da Nota de Empenho, documento este que será aplicado no que couber ao disposto no art. 55 c/c o art. 62 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas neste Edital e na Proposta da licitante vencedora.

11 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A licitante vencedora estará automaticamente convocada para firmar a ata de registro de preço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação da homologação do resultado da licitação.

11.2 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

11.3 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Barcarena (órgão gerenciado) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

11.7 As aquisições ou contratações de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.7.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital (Termo de Referência) e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.8 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

12 DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2 O futuro Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

12.3 Para assinatura do contrato a empresa beneficiária do registro de preço deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas na(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

12.4 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

12.4.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

12.5 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barcarena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor da contratação, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e) O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

13.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ANUENTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ANUENTE Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir à ANUENTE, pelos prejuízos resultantes.

13.3.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, o FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 13.3.3 e 13.3.4 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

13.4 Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

14 DA FORMA DO PAGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

14.1 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado até o 5º (quinto) dia, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo responsável, Ordem de Serviço e recibo.

14.1.1 A conferência dos serviços será feita até o 3º (terceiro) dia seguinte à entrega.

14.1.2 Caso a conferência detecte algum problema na execução dos serviços, a contratada deverá corrigir o problema e, se for o caso reabrindo o prazo de pagamento.

14.2 O atraso no pagamento à contratada sujeita o Município de Barcarena ao pagamento de multa de 1% (um por cento) e de mora diária pelo período em atraso de 0,1% (um décimo por cento), ambas sobre o valor total da fatura.

14.3 O desconto, por eventuais antecipações de pagamentos em relação ao limite do prazo de pagamento, é de 0,1% (um décimo por cento) do valor antecipado, por dia.

14.4 O preço do(s) serviço(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

14.5 Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

14.6 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o prestação dos serviços negociados.

14.7 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

15 LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

15.1 O produto deverá ser entregue em local definido em ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, no Município de Barcarena, Estado do Pará

15.2 O prazo máximo para entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

15.3 Os Responsáveis da Unidade Requisitante da Prefeitura de Barcarena deverão recusar o recebimento do produto que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

15.4 Corre por conta da detentora do Registro de Preços, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

15.5 O(s) Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ão) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do produto. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 03 (três) dias a contar da data da devolução ou da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

15.6 A unidade requisitante não poderá receber produto diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas.

15.7 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado no Departamento de Infraestrutura. Executado o objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da lei nº 8.666/93 após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente, não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

15.8 Salvo a exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o aceite referente ao recebimento definitivo será processado em até cinco dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

15.9 DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.9.1 À Secretaria Municipal de Infraestrutura, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

15.10 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, mediante recibo, não configurando aceite, feito por servidor lotado no Departamento de Infraestrutura.

15.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

15.11.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitens 14.4 e 14.5, item 14 deste Edital.

15.11.2 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

15.12 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena, Departamento ou Setor da mesma.

15.13 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.14 A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.15 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou serviços fora de especificação.

15.16 As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

16.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

16.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

16.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

16.5 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 6, subitem 6.20.1 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

16.5.1 O prazo de validade de documentos citado no item 16.5 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

16.6 É facultado a(ao) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

16.7 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital.

16.8 Qualquer modificação no edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

16.10 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

16.11 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

16.11.1 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC), conforme subitem 14.5, item 14 deste Edital.

16.11.2 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por serviço, haja vista que o serviço dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento ou Setor da mesma.

16.12 As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

02 Prefeitura Municipal de Barcarena**02.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura****15.452.0068.2.078 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos****3.3.90.30.00 – Material de Consumo****3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos**

16.13 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

16.14 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

16.15 É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

16.15.1 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

16.16 As Empresas que não forem cadastradas no Município de Barcarena deverão, obrigatoriamente, ao final da sessão do Pregão, cadastrar-se apresentando os documentos relacionados no portal da transparência da Prefeitura de Barcarena no

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018**TIPO MENOR PREÇO**

seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao (ou no Departamento de Licitações e Contratos de Barcarena) e deverão apresentar os documentos no Departamento de Compras de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA.

16.17 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a licitação e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima do Município de Barcarena.

Barcarena-PA, 19 de Março de 2018.

Thais Silva Quaresma
Pregoeira

Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS**, conforme especificações e referências inclusos na tabela desse Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena/PA.

1.2 A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos menores.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS**, conforme especificações e

referências inclusos na tabela desse Termo de Referência, que tem por finalidade, promover a manutenção e reparo das máquinas, para que as mesmas não parem e com isso, também não interromperem os serviços prestados aos munícipes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência.

2.2. Os materiais serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital de Licitação.

2.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.6. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, somente poderão apresentar proposta (participar) para os **ITENS (1 a 499) deste Termo de Referência, microempresas e empresas de pequeno porte**, pois o valor total de cada Item é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3 – QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA/ CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------------------	-----------	-----	-------------------------	----------------------



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

1	8S4635	KIT DE MOTOR	6	R\$ 644,00	R\$ 3.864,00
2	5S6360	BIELA DO MOTOR	6	R\$ 902,66	R\$ 5.415,96
3	4N7697	VIRABREQUIM	1	R\$ 5.754,33	R\$ 5.754,33
4	7M4046	BUCHA COMANDO STD	4	R\$ 44,66	R\$ 178,64
5	9M5477	BUCHA SEMI	1	R\$ 42,96	R\$ 42,96
6	JJCAT3	JG JUNTA DO MOTOR	1	R\$ 1.706,66	R\$ 1.706,66
7	5S372	EIXO DE COMANDO	1	R\$ 1.319,66	R\$ 1.319,66
8	4N7446	CABEÇOTE MOTOR 3306	1	R\$ 5.780,30	R\$ 5.780,30
9	5S6452	VALVULA DE ADMISSÃO	6	R\$ 58,33	R\$ 349,98
10	5S7232	VALVULA DE ESCAPE	6	R\$ 82,33	R\$ 493,98
11	2A4429	CHAVETA	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
12	8S3970	ANTI CAMARA	6	R\$ 147,33	R\$ 883,98
13	2P1262	GUIA DE VALVULA	12	R\$ 34,66	R\$ 415,92
14	5S7218	SEDE	6	R\$ 22,66	R\$ 135,96
15	5S7221	SEDE	6	R\$ 52,63	R\$ 315,78
16	7S7144	MOLA	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
17	7S3161	TUCHO DE VALVULA	12	R\$ 62,33	R\$ 747,96
18	5S5918	VARETA DE VALVULA	12	R\$ 55,66	R\$ 667,92
19	6N2789	POLIA	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
20	2P6127	POLIA	1	R\$ 268,33	R\$ 268,33
21	8N8220	BRONZ BIELA STD	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
22	8N8224	BRONZINA MANCAL STD PAR	7	R\$ 80,66	R\$ 564,62
23	7M0185	CORREIA	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
24	2P7830	BOMBA DE OLEO 120/140B	1	R\$ 5.856,66	R\$ 5.856,66
25	8S3995	VARETA	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
26	7S1688	VOLANTE 120B	1	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00
27	2S7037	CREMALHEIRA 156D	1	R\$ 276,33	R\$ 276,33
28	2P0716	ARRUELA ENC STD (UNID)	2	R\$ 118,33	R\$ 236,66
29	1M2910	ANEL DE SEGMENTO	2	R\$ 149,63	R\$ 299,26
30	7N0208	TERMOSTATO 80°C	1	R\$ 180,16	R\$ 180,16
31	1P2299	FILTRO COMB	1	R\$ 58,33	R\$ 58,33
32	2P4004	FILTRO LUBR	1	R\$ 65,66	R\$ 65,66
33	2P0662	BOMBA D'ÁGUA	1	R\$ 1.958,33	R\$ 1.958,33
34	2Y1810	TROCADOR DE CALOR	1	R\$ 1.136,66	R\$ 1.136,66
35	9S2355	COLETOR	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

36	7S6427	TUBO DE SAÍDA	1	R\$	82,33	R\$	82,33
37	6N7527	ELEMENTO BBA INJETORA	6	R\$	265,00	R\$	1.590,00
38	8M1584	BICO INJETOR	6	R\$	218,33	R\$	1.309,98
39	6N1133	JG JUNTA	1	R\$	271,66	R\$	271,66
40	4N2511	BOMBA DE TRANSF	1	R\$	240,00	R\$	240,00
41	4N3281	TUBO	1	R\$	65,00	R\$	65,00
42	4N3282	TUBO	1	R\$	53,66	R\$	53,66
43	4N3283	TUBO	1	R\$	52,50	R\$	52,50
44	4N8814	TUBO	1	R\$	52,50	R\$	52,50
45	4N3515	TUBO	1	R\$	54,20	R\$	54,20
46	4N3516	TUBO	1	R\$	52,50	R\$	52,50
47	1P7324	VELA AQUECEDORA GR	6	R\$	62,33	R\$	373,98
48	2P8888	CHICOTE 6CIL	1	R\$	75,00	R\$	75,00
49	7N0718	CHAVE GERAL	1	R\$	214,66	R\$	214,66
50	8S7713	CHAVE DE PARTIDA C/ PINO	1	R\$	166,00	R\$	166,00
51	1S4325	TERMOMETRO DE ÁGUA	1	R\$	149,33	R\$	149,33
52	6N7360	CUBA PLÁSTICA	1	R\$	62,33	R\$	62,33
53	8M7892	AMPERIMETRO	1	R\$	115,00	R\$	115,00
54	3K1650	CHAVE DE LUZ	1	R\$	138,33	R\$	138,33
55	6H6692	TERMOMETRO CONVERSOR	1	R\$	212,66	R\$	212,66
56	1M1992	FAROL	6	R\$	62,33	R\$	373,98
57	2Y3637	LANTERNA	4	R\$	52,33	R\$	209,32
58	2Y1920	MOTOR PARTIDA	1	R\$	3.173,33	R\$	3.173,33
59	2Y2941	ALTERNADOR	1	R\$	3.811,66	R\$	3.811,66
60	5H0051	PLATO	1	R\$	1.886,33	R\$	1.886,33
61	8D1769	PLACA	1	R\$	1.696,66	R\$	1.696,66
62	4B4910	MOLA	3	R\$	5,50	R\$	16,50
63	2H5041	RETENTOR	3	R\$	11,66	R\$	34,98
64	3B4615	CONTRA PINO	3	R\$	0,69	R\$	2,07
65	6D2348	DISCO REVESTIDO	2	R\$	433,33	R\$	866,66
66	5H0043	ENGRENAGEM	1	R\$	2.225,00	R\$	2.225,00
67	2H3526	ANEL ESPAÇADOR	1	R\$	125,33	R\$	125,33
68	2H3517	ROLAMENTO	1	R\$	339,30	R\$	339,30
69	6D5585	EIXO	1	R\$	429,50	R\$	429,50
70	7M5130	PINO	1	R\$	0,73	R\$	0,73



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

71	2H3548	ANEL	1	R\$	11,66	R\$	11,66
72	2H3525	CAPA	1	R\$	215,00	R\$	215,00
73	5H0047	PLACA DE AÇO	1	R\$	325,00	R\$	325,00
74	5H3729	MOLA	6	R\$	76,66	R\$	459,96
75	2D8212	PLACA	1	R\$	680,00	R\$	680,00
76	5H0053	CUBO	1	R\$	276,66	R\$	276,66
77	2D7841	SUORTE	1	R\$	980,00	R\$	980,00
78	2D1272	MANCAL	1	R\$	1.200,00	R\$	1.200,00
79	2F5894	TAMBOR	1	R\$	2.400,00	R\$	2.400,00
80	1B0936	RETENTOR	2	R\$	81,66	R\$	163,32
81	4D2148	CAMISA	1	R\$	340,00	R\$	340,00
82	3B1250	PORCA	1	R\$	35,00	R\$	35,00
83	2Y3796	REP FREIO	4	R\$	42,33	R\$	169,32
84	4B8759	CILINDRO DE RODA	4	R\$	180,00	R\$	720,00
85	3D2219	CILINDRO MESTRE	1	R\$	430,00	R\$	430,00
86	4D4021	JG LONA 3/8 C/ REBITE	4	R\$	135,00	R\$	540,00
87	2D7612	RODA TRAS (CENTRO)	4	R\$	2.716,66	R\$	10.866,64
88	8B5635	FILTRO	1	R\$	46,66	R\$	46,66
89	2D5328	PRISIONEIRO	56	R\$	57,33	R\$	3.210,48
90	4D6171	PORCA SEXT	56	R\$	2,50	R\$	140,00
91	2D8114	CASTANHA	56	R\$	12,66	R\$	708,96
92	7D3815	COROA 38D	1	R\$	5.413,33	R\$	5.413,33
93	7D7442	CUBO	1	R\$	3.296,66	R\$	3.296,66
94	2D9457	CONE	2	R\$	856,66	R\$	1.713,32
95	6D6943	CARCAÇA	2	R\$	2.388,33	R\$	4.776,66
96	4F2041	CAPA	1	R\$	637,33	R\$	637,33
97	6D9454	CALÇO	8	R\$	34,99	R\$	279,92
98	7D6011	CALÇO	4	R\$	32,33	R\$	129,32
99	5D0034	PLACA	2	R\$	579,66	R\$	1.159,32
100	5D0043	JUNTA	2	R\$	57,33	R\$	114,66
101	4D6698	MANCAL	2	R\$	770,00	R\$	1.540,00
102	4D6695	ANEL O RING	2	R\$	25,00	R\$	50,00
103	6D6859	BUCHA	2	R\$	168,33	R\$	336,66
104	4B9373	CONE	4	R\$	568,33	R\$	2.273,32



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

105	4B9374	CAPA	4	R\$	373,33	R\$ 1.493,32
106	7D8068	LUVA	2	R\$	125,00	R\$ 250,00
107	7D8066	FIXADOR	2	R\$	55,00	R\$ 110,00
108	7D6524	EIXO 63E	2	R\$	3.986,66	R\$ 7.973,32
109	5D8211	ARRUELA DE CELERON	12	R\$	12,33	R\$ 147,96
110	7B0365	CALÇO	12	R\$	5,83	R\$ 69,96
111	7B0366	CALÇO	8	R\$	3,13	R\$ 25,04
112	2D4010	AJUSTADOR	2	R\$	235,66	R\$ 471,32
113	1M9015	ANEL O RING	2	R\$	32,33	R\$ 64,66
114	0S1599	PARAFUSO	28	R\$	18,33	R\$ 513,24
115	3B4510	ARRUELA DE PRESSÃO	28	R\$	0,85	R\$ 23,80
116	7D7427	ENGRENAGEM	6	R\$	635,00	R\$ 3.810,00
117	2Y1035	CAIXA	2	R\$	1.380,00	R\$ 2.760,00
118	4D3843	CONE	4	R\$	576,66	R\$ 2.306,64
119	1B3931	CAPA	8	R\$	334,00	R\$ 2.672,00
120	9D2710	EIXO	4	R\$	1.696,66	R\$ 6.786,64
121	9D2717	CHAVETA	4	R\$	20,00	R\$ 80,00
122	1M2069	PORCA	4	R\$	95,66	R\$ 382,64
123	6D2403	TRAVA	4	R\$	26,66	R\$ 106,64
124	5D0505	RETENTOR	4	R\$	32,00	R\$ 128,00
125	4B9508	ANEL DE TRAVA	8	R\$	24,16	R\$ 193,28
126	4B2737	JUNTA	8	R\$	22,33	R\$ 178,64
127	4B2733	ARRUELA	8	R\$	22,50	R\$ 180,00
128	0L1147	ARRUELA	8	R\$	3,53	R\$ 28,24
129	1B4443	PORCA	4	R\$	25,00	R\$ 100,00
130	3B4620	CONTRA PINO	4	R\$	0,73	R\$ 2,92
131	2Y1038	TAMPA	4	R\$	865,00	R\$ 3.460,00
132	2Y1016	LUVA	4	R\$	368,33	R\$ 1.473,32
133	2Y1037	TAMPA	2	R\$	536,66	R\$ 1.073,32
134	2B3184	CONE	4	R\$	576,66	R\$ 2.306,64
135	8F5900	ANEL O RING	2	R\$	7,83	R\$ 15,66
136	2Y1034	ENGRENAGEM	2	R\$	901,66	R\$ 1.803,32
137	2Y2500	CORRENTE DO TANDEN	4	R\$	2.686,66	R\$ 10.746,64
138	7D7259	ROLAMENTO	2	R\$	1.220,00	R\$ 2.440,00
139	2Y1021	ARRUELA	16	R\$	1,50	R\$ 24,00



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

140	2Y1022	CALÇO	16	R\$	2,11	R\$	33,76
141	3D2981	JUNTA	4	R\$	15,50	R\$	62,00
142	2B3147	JUNTA	8	R\$	5,40	R\$	43,20

143	2Y1007	CALÇO	32	R\$	15,66	R\$	501,12
144	6D9677	FILTRO	1	R\$	64,66	R\$	64,66
145	3D9502	PARAFUSO FORJADO	1	R\$	585,66	R\$	585,66
146	7F9263	CAPA	1	R\$	370,00	R\$	370,00
147	3B8490	ENGRAXADEIRA	2	R\$	3,73	R\$	7,46
148	5D6454	ESPAÇADOR	1	R\$	64,63	R\$	64,63
149	6B3160	ESPAÇADOR	1	R\$	52,50	R\$	52,50
150	5D6201	SAPATA	1	R\$	215,00	R\$	215,00
151	5D6459	CALÇO	6	R\$	13,33	R\$	79,98
152	6B3158	SAPATA	1	R\$	135,00	R\$	135,00
153	4B5810	CALÇO	6	R\$	12,33	R\$	73,98
154	1G2219	SAPATA GRANDE	4	R\$	325,00	R\$	1.300,00
155	5D5205	CASTANHA	2	R\$	25,00	R\$	50,00
156	5D5206	CASTANHA	2	R\$	40,00	R\$	80,00
157	5F6562	ARRUELA	2	R\$	6,33	R\$	12,66
158	3B5623	CALÇO	6	R\$	7,46	R\$	44,76
159	1G2192	PONTA DE EIXO LE	1	R\$	760,00	R\$	760,00
160	1G2191	PONTA DE EIXO LD	1	R\$	783,33	R\$	783,33
161	1B4156	PORCA	2	R\$	25,00	R\$	50,00
162	8B9787	CHAVETA	2	R\$	25,33	R\$	50,66
163	2D4187	BUCHA	4	R\$	29,16	R\$	116,64
164	4D6926	CREMALHEIRA	1	R\$	296,66	R\$	296,66
165	5F8363	CALÇO	4	R\$	12,33	R\$	49,32
166	2F8003	JUNTA	1	R\$	5,06	R\$	5,06
167	9H2257	RETENTOR	1	R\$	11,63	R\$	11,63
168	4F6464	ARRUELA	4	R\$	22,33	R\$	89,32
169	2F8001	EIXO	1	R\$	94,33	R\$	94,33
170	8F7425	SEM FIM	1	R\$	361,66	R\$	361,66
171	1D1158	CHAVETA	1	R\$	1,16	R\$	1,16
172	3B6695	ENGRENAGEM	1	R\$	766,66	R\$	766,66
173	3B8253	TAMPA	1	R\$	358,33	R\$	358,33



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

174	3B8251	JUNTA	1	R\$	0,45	R\$	0,45
175	1F1653	BUCHA DE BRONZE	1	R\$	61,66	R\$	61,66
176	3B6694	EIXO 9 DENTES	1	R\$	646,66	R\$	646,66
177	8D0995	HASTE	1	R\$	776,66	R\$	776,66
178	6F6673	ANEL "O" RING	2	R\$	1,38	R\$	2,76
179	2D5799	PINHÃO	1	R\$	454,65	R\$	454,65
180	1A1415	PORCA	1	R\$	62,33	R\$	62,33
181	4D6665	EIXO	1	R\$	135,00	R\$	135,00
182	2D9870	RETENTOR	1	R\$	22,33	R\$	22,33
183	6D2361	ARRUELA	1	R\$	36,33	R\$	36,33
184	3D4443	EIXO	1	R\$	425,00	R\$	425,00
185	6D2362	SEM FIM	1	R\$	158,33	R\$	158,33
186	2D5795	ACOPLAMENTO	1	R\$	235,00	R\$	235,00
187	2D5792	ARRUELA	2	R\$	32,33	R\$	64,66
188	1G1878	JUNTA	1	R\$	22,33	R\$	22,33
189	2Y1777	EIXO 17D	1	R\$	742,00	R\$	742,00
190	3K6454	RETENTOR	1	R\$	50,83	R\$	50,83
191	1B8714	CHAVETA	1	R\$	5,50	R\$	5,50
192	3B5067	EIXO	1	R\$	275,00	R\$	275,00
193	3B7037	ARRUELA	2	R\$	27,00	R\$	54,00
194	3B9970	SEM FIM	1	R\$	394,16	R\$	394,16
195	6F2320	BUCHA	2	R\$	38,63	R\$	77,26
196	3B5066	BUCHA	1	R\$	35,83	R\$	35,83
197	3B2275	CHAVETA	1	R\$	5,80	R\$	5,80
198	1D6489	JUNTA	1	R\$	1,38	R\$	1,38
199	4D1644	BUCHA	1	R\$	30,00	R\$	30,00
200	2D6382	ENGRENAGEM 32D	1	R\$	1.150,00	R\$	1.150,00
201	3D2909	BUCHA	1	R\$	47,33	R\$	47,33
202	2D6381	PINHÃO	1	R\$	1.173,33	R\$	1.173,33
203	7D7859	SUORTE	1	R\$	2.953,33	R\$	2.953,33
204	1A3103	PARAFUSO	4	R\$	16,66	R\$	66,64
205	3D9786	PINO DE AÇO	1	R\$	218,33	R\$	218,33
206	1B4210	PORCA	1	R\$	14,66	R\$	14,66
207	5D0433	BUCHA	1	R\$	50,00	R\$	50,00
208	1A8063	PARAFUSO SEXT	2	R\$	6,66	R\$	13,32



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

209	3B4512	ARRUELA DE PRESSÃO	2	R\$	2,83	R\$	5,66
210	7F1327	JUNTA	6	R\$	5,80	R\$	34,80
211	7D2199	CAMISA DE CIL. HIDR.	1	R\$	676,33	R\$	676,33
212	3B6082	CALÇO	2	R\$	15,96	R\$	31,92
213	6B3226	CAPA	1	R\$	186,00	R\$	186,00
214	3B8489	ENGRAXADEIRA	1	R\$	1,86	R\$	1,86
215	2D2978	CRUZETA	1	R\$	67,66	R\$	67,66
216	2Y1522	COTOVELO	1	R\$	67,66	R\$	67,66
217	7D1739	CARDAN	1	R\$	478,33	R\$	478,33
218	7D1741	CARDAN MACHO	1	R\$	376,66	R\$	376,66
219	2D4109	EIXO	1	R\$	663,33	R\$	663,33
220	5B1104	BLOCO	1	R\$	171,66	R\$	171,66
221	6F1750	BUCHA	1	R\$	17,00	R\$	17,00
222	6F1752	EIXO	1	R\$	70,00	R\$	70,00
223	6F1753	ENGRENAGEM 13D	1	R\$	176,66	R\$	176,66
224	1D2611	BUCHA	1	R\$	65,00	R\$	65,00
225	6F7043	PORCA	1	R\$	14,66	R\$	14,66
226	6F1754	ENGRENAGEM 19D	1	R\$	191,66	R\$	191,66
227	6F1751	EIXO	1	R\$	45,00	R\$	45,00
228	5D3283	LUVA	1	R\$	64,96	R\$	64,96
229	6F7002	PINO	2	R\$	5,83	R\$	11,66
230	7D1844	CARDAN MACHO	1	R\$	301,66	R\$	301,66
231	2Y2956	BOMBA HIDR DIREÇÃO	1	R\$	2.436,66	R\$	2.436,66
232	2A1726	MANOPLA	6	R\$	25,00	R\$	150,00
233	7D7714	ALAVANCA	6	R\$	88,00	R\$	528,00
234	4F4763	GARFO	1	R\$	240,00	R\$	240,00
235	1C1895	PINO	1	R\$	2,80	R\$	2,80
236	7B4137	EIXO	1	R\$	228,33	R\$	228,33
237	6B9198	CARTUCHO	10	R\$	35,66	R\$	356,60
238	2F7743	MOLA	55	R\$	0,58	R\$	31,90
239	7F7935	PLACA	10	R\$	16,20	R\$	162,00
240	1G1504	ENGATE	5	R\$	273,33	R\$	1.366,65
241	1G1506	ENGRENAGEM	10	R\$	498,63	R\$	4.986,30
242	7B8934	ENGRENAGEM	1	R\$	640,13	R\$	640,13
243	8B3010	ACOPLAMENTO	1	R\$	375,00	R\$	375,00



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

244	8B3009	BUCHA	2	R\$	25,00	R\$	50,00
245	1F3706	BUCHA	1	R\$	70,00	R\$	70,00
246	8F7421	ENGRENAGEM 19X10	1	R\$	356,00	R\$	356,00
247	4F4762	EIXO	1	R\$	118,33	R\$	118,33
248	3D2405	GARFO	1	R\$	77,66	R\$	77,66
249	7B4135	JUNTA	1	R\$	31,33	R\$	31,33
250	5D2187	RETENTOR	6	R\$	19,66	R\$	117,96
251	3D2404	GARFO	1	R\$	248,33	R\$	248,33
252	4B7075	ARRUELA	12	R\$	20,00	R\$	240,00
253	4F0886	BUCHA	6	R\$	6,63	R\$	39,78
254	3F6098	BUCHA	6	R\$	29,00	R\$	174,00
255	3B0645	BUJÃO	6	R\$	0,88	R\$	5,28
256	5D0128	EIXO	2	R\$	271,66	R\$	543,32
257	2D8663	BUCHA	2	R\$	50,00	R\$	100,00
258	4D2060	TAMPA	1	R\$	2.765,30	R\$	2.765,30
259	2Y2662	ARRUELA	10	R\$	4,00	R\$	40,00
260	1G1483	ENGATE	1	R\$	103,00	R\$	103,00
261	2D8671	ANEL	1	R\$	7,00	R\$	7,00
262	6B4462	ENGRENAGEM	1	R\$	343,33	R\$	343,33
263	1B4207	PORCA	1	R\$	1,76	R\$	1,76
264	1A4502	TRAVA	1	R\$	5,43	R\$	5,43
265	6H3977	ANEL "O" RING	1	R\$	2,46	R\$	2,46
266	2K4821	PORCA PARLOCK	1	R\$	2,53	R\$	2,53
267	5H0284	ENGRENAGEM	1	R\$	903,00	R\$	903,00
268	5D1371	LUVA	1	R\$	117,66	R\$	117,66
269	8B2881	CAPA	1	R\$	48,96	R\$	48,96
270	8B2880	CONE	2	R\$	120,00	R\$	240,00
271	5H9839	PINO	1	R\$	0,80	R\$	0,80
272	75236112	INTERRUPTOR PRESSÃO	6	R\$	240,66	R\$	1.443,96
273	75213469	MANOMETRO TRANSMISSAO	5	R\$	137,96	R\$	689,80
274	4967215	PORCA	10	R\$	68,50	R\$	685,00
275	28041314	ROLAMENTO	10	R\$	781,66	R\$	7.816,60
276	4991238	RETENTOR DUOCONE	10	R\$	72,50	R\$	725,00
277	4979789	EIXO ROL SUP	10	R\$	114,33	R\$	1.143,30
278	15970731	PARAFUSO	10	R\$	1,40	R\$	14,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018
TIPO MENOR PREÇO

279	2338	ANEL "O" RING	10	R\$	6,43	R\$	64,30
280	4982082	BUJÃO	10	R\$	15,30	R\$	153,00
281	2126	ANEL "O" RING	10	R\$	1,35	R\$	13,50
282	4974271	FLANGE EM AÇO	10	R\$	740,83	R\$	7.408,30
283	4965705	PORCA	10	R\$	48,33	R\$	483,30
284	24940180	ROLAMENTO	4	R\$	565,66	R\$	2.262,64
285	20147000	ROLAMENTO	4	R\$	628,50	R\$	2.514,00
286	76004988	ROLAMENTO C3	4	R\$	662,63	R\$	2.650,52
287	24941430	ROLAMENTO C3	4	R\$	842,33	R\$	3.369,32
288	76004983	PINHÃO 14D	2	R\$	1.953,33	R\$	3.906,66
289	75212616	MANGUEIRA	6	R\$	61,83	R\$	370,98
290	76006772	MANGUEIRA	6	R\$	463,50	R\$	2.781,00
291	2116V	ANEL DE VITON	12	R\$	2,20	R\$	26,40
292	2112	ANEL "O" RING	10	R\$	0,63	R\$	6,30
293	40000150	RET VITON TIPO ORIG	10	R\$	62,33	R\$	623,30
294	590389	PLACA	10	R\$	42,33	R\$	423,30
295	76006318	BUCHA DE BRONZE FD9	10	R\$	69,00	R\$	690,00
296	76006316F	BUCHA DE FERRO	10	R\$	82,00	R\$	820,00
297	2238	ANEL "O" RING	10	R\$	3,20	R\$	32,00
298	2224	ANEL "O" RING	10	R\$	1,20	R\$	12,00
299	4964254	EIXO ROLETE INFERIOR AD7	10	R\$	328,33	R\$	3.283,30
300	592518	MANCAL C/ RASGO AD7	10	R\$	138,66	R\$	1.386,60
301	592520	MANCAL S/ RASGO	10	R\$	137,03	R\$	1.370,30
302	1508663	BUCHA DE AÇO	10	R\$	35,16	R\$	351,60
303	554686	COXIM	10	R\$	31,96	R\$	319,60
304	11090031	PARAFUSO	10	R\$	46,83	R\$	468,30
305	12163521	PORCA	10	R\$	3,33	R\$	33,30
306	11113731	PARAFUSO	10	R\$	2,06	R\$	20,60
307	70631119	RETENTOR	40	R\$	31,66	R\$	1.266,40
308	2127V	ANEL VITON	10	R\$	11,96	R\$	119,60
309	8294274	CANTO FORJADO 1"	10	R\$	635,66	R\$	6.356,60
310	8294273	CANTO FORJADO 1"	10	R\$	635,66	R\$	6.356,60
311	01D00012	PORCA SEXT	290	R\$	2,20	R\$	638,00
312	8294271	LÂMINA 3/4 6F	40	R\$	584,00	R\$	23.360,00
313	76005429	LÂMINA 3/4 5F	20	R\$	571,66	R\$	11.433,20

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018
TIPO MENOR PREÇO

314	79009877	BUCHA DE BRONZE	160	R\$	46,50	R\$ 7.440,00
315	592566	ARRUELA	80	R\$	52,33	R\$ 4.186,40
316	4971716	PLACA FD9	40	R\$	82,16	R\$ 3.286,40
317	15541531	PARAFUSO	60	R\$	5,54	R\$ 332,40
318	73125400	PINO DE AÇO	40	R\$	31,80	R\$ 1.272,00
319	73152114	CABO	10	R\$	133,58	R\$ 1.335,80
320	73125405	ANEL	40	R\$	6,35	R\$ 254,00
321	8295704	PINO	20	R\$	433,00	R\$ 8.660,00
322	8299999	PINO	80	R\$	138,16	R\$ 11.052,80
323	8280723	CALÇO	80	R\$	27,33	R\$ 2.186,40
324	632508530184	JUNTA	10	R\$	36,99	R\$ 369,90
325	73148486	RETENTOR	10	R\$	32,33	R\$ 323,30
326	79005596	BUCHA DE BRONZE	40	R\$	11,00	R\$ 440,00
327	11306931	PARAFUSO	70	R\$	1,96	R\$ 137,20
328	15977931	PARAFUSO	50	R\$	5,80	R\$ 290,00
329	12164011	PORCA	50	R\$	1,23	R\$ 61,50
330	75239625	CHAPA	40	R\$	36,33	R\$ 1.453,20
331	75239624	PLACA	20	R\$	36,80	R\$ 736,00
332	75219488	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR	10	R\$	330,66	R\$ 3.306,60
333	79023010	EIXO R G FD9	10	R\$	367,33	R\$ 3.673,30
334	76003935	PINO	10	R\$	3,33	R\$ 33,30
335	2221	ANEL "O" RING	10	R\$	1,25	R\$ 12,50
336	2238	ANEL "O" RING	10	R\$	2,10	R\$ 21,00
337	11227031	PARAFUSO SEXT	40	R\$	2,65	R\$ 106,00
338	79023955	PINO	20	R\$	61,33	R\$ 1.226,60
339	11343731	PARAFUSO	20	R\$	3,20	R\$ 64,00
340	2227	ANEL "O" RING	20	R\$	1,68	R\$ 33,60
341	1M1408	PORCA ESTEIRA	40	R\$	3,39	R\$ 135,60
342	8293408	RETENTOR	20	R\$	26,16	R\$ 523,20
343	8297968	RETENTOR	20	R\$	146,83	R\$ 2.936,60
344	79031595	ELO ESTEIRA LE	40	R\$	321,80	R\$ 12.872,00
345	7H3597	PARAFUSO ESTEIRA	40	R\$	3,69	R\$ 147,60
346	8285330	SUORTE	40	R\$	126,30	R\$ 5.052,00
347	79043802	VALVULA	40	R\$	97,03	R\$ 3.881,20
348	4971717	PLACA	10	R\$	66,33	R\$ 663,30



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

349	4971719	CALÇO	60	R\$	8,50	R\$	510,00
350	3F5108	PARAFUSO LAMINA	39	R\$	3,66	R\$	142,74
351	01D00010	PORCA SEXT	39	R\$	1,73	R\$	67,47
352	15981331	PARAFUSO	61	R\$	3,69	R\$	225,09
353	92-10	ARRUELA DE PRESSÃO	61	R\$	1,49	R\$	90,89
354	75202724	MANGUEIRA	10	R\$	62,33	R\$	623,30
355	75204253	IMPULSOR 9 DENTES	10	R\$	362,16	R\$	3.621,60
356	79086720	ANEL DE TEFLON	20	R\$	76,96	R\$	1.539,20
357	581010	ANEL DE AÇO PRETO	20	R\$	11,00	R\$	220,00
358	73133298	ROLAMENTO	10	R\$	2.956,46	R\$	29.564,60
359	73129486	CAPA E CONE	10	R\$	967,00	R\$	9.670,00
360	75220797	REPARO LEV LAMINA	20	R\$	137,59	R\$	2.751,80
361	75220700	REP CIL INCLINAÇÃO	10	R\$	186,33	R\$	1.863,30
362	79022642	PARAFUSO	48	R\$	3,50	R\$	168,00
363	12574521	PORCA PARLOCK	48	R\$	1,36	R\$	65,28
364	513942A3	FILTRO AR INT	10	R\$	71,33	R\$	713,30
365	134528A1	FILTRO AR EXT	10	R\$	238,33	R\$	2.383,30
366	J325672	FILTRO COMB	10	R\$	70,66	R\$	706,60
367	J937743	FILTRO LUBR	10	R\$	73,63	R\$	736,30
368	89455821	FILTRO	10	R\$	315,00	R\$	3.150,00
369	12W100H	BATERIA 100AMP	4	R\$	1.609,99	R\$	6.439,96
370	15W40	OLEO	50	R\$	418,66	R\$	20.933,00
371	JHT12	OLEO GL4 SAE 30 BALDE 20L	50	R\$	536,83	R\$	26.841,50
372	W90N	OLEO	50	R\$	327,30	R\$	16.365,00
373	6D9549	LAMINA	10	R\$	860,00	R\$	8.600,00
374	02D00110	PORCA SEXT	260	R\$	2,36	R\$	613,60
375	3F5148	PARAFUSO LAMINA	260	R\$	4,26	R\$	1.107,60
376	B52724-35	TAMPA DE COMBUSTIVEL	6	R\$	125,00	R\$	750,00
377	LH32540	SOLENOIDE 24V	6	R\$	696,66	R\$	4.179,96
378	145739A1	CHAVE DE PARTIDA	6	R\$	99,66	R\$	597,96
379	257431147	MOTOR DE PARTIDA NOVO JF 12V	4	R\$	2.408,83	R\$	9.635,32
380	H57311472	REP CIL DIR C/ ROSCA	10	R\$	118,33	R\$	1.183,30
381	A184245	COXIM	10	R\$	36,66	R\$	366,60
382	L4187215A1	PLACA LISA	24	R\$	82,33	R\$	1.975,92



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

383	16781A11A	PLACA C/ PORCA	24	R\$	170,00	R\$ 4.080,00
384	41151515156	ANEL QUADR VITON TIPO ORIG	40	R\$	65,00	R\$ 2.600,00
385	E1515184541	TURBINA	2	R\$	2.800,00	R\$ 5.600,00
386	7811484036A1	ANEL DE TRAVA	10	R\$	22,66	R\$ 226,60
387	E1154579	ESTATOR	2	R\$	1.886,66	R\$ 3.773,32
388	L0457885	TRAVA	2	R\$	36,66	R\$ 73,32
389	F4754178	ANEL DE VITON	12	R\$	66,83	R\$ 801,96
390	E1547841	IMPULSOR	10	R\$	2.380,00	R\$ 23.800,00
391	L0454845121	ANEL QUADRADO	10	R\$	69,00	R\$ 690,00
392	18484151	RETENTOR	10	R\$	174,00	R\$ 1.740,00
393	L1848410105	ANEL DE AÇO	10	R\$	53,66	R\$ 536,60
394	1,41842E+11	ANEL DE AÇO ORIG	10	R\$	83,33	R\$ 833,30
395	N487871	ROLAMENTO (+ESFERAS)	6	R\$	952,26	R\$ 5.713,56
396	147445A1	ROLAMENTO ZZC3	6	R\$	265,66	R\$ 1.593,96
397	L784485	JUNTA ORIG	6	R\$	226,66	R\$ 1.359,96
398	ED5484	JUNTA ORIG	6	R\$	186,96	R\$ 1.121,76
399	S89671	JUNTA ORIGINAL	6	R\$	171,66	R\$ 1.029,96
400	K7508864	ANEL VEDADOR AÇO	10	R\$	78,30	R\$ 783,00
401	G454844874	TAMPA	4	R\$	258,33	R\$ 1.033,32
402	F184441	FILTRO HIDR	10	R\$	86,95	R\$ 869,50
403	J484848441	JUNTA BBA TRANS	8	R\$	132,33	R\$ 1.058,64
404	H418484	ANEL VITON	6	R\$	64,66	R\$ 387,96
405	E1848484	JUNTA	6	R\$	63,66	R\$ 381,96
406	787879749774	ANEL DE VITON	10	R\$	35,66	R\$ 356,60
407	7874545419593	ANEL QUADRADO	20	R\$	36,00	R\$ 720,00
408	7879289292	PISTÃO	12	R\$	477,93	R\$ 5.735,16
409	148967A1	PLACA DE FREIO 30MM	24	R\$	355,00	R\$ 8.520,00
410	14857891	DISCO DE FREIO (AÇO)(DANA)	24	R\$	271,66	R\$ 6.519,84
411	48999951A1	MANGUEIRA	2	R\$	361,66	R\$ 723,32
412	7841848444844	CIL MESTRE OLEO HIDR	4	R\$	1.397,33	R\$ 5.589,32
413	J15115	MANGUEIRA C/ MOLA	6	R\$	367,33	R\$ 2.203,98
414	8931215132	TUBO DE FREIO	4	R\$	82,33	R\$ 329,32
415	33365451	TUBO DE FREIO	4	R\$	84,00	R\$ 336,00
416	9623157	COMPRESSOR DE AR	1	R\$	6.983,33	R\$ 6.983,33
417	149175A1	REDUTOR DE ATRITO	24	R\$	236,66	R\$ 5.679,84



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018

TIPO MENOR PREÇO

418	55563591	VEDADOR	20	R\$	208,33	R\$ 4.166,60
419	666931256	VEDADOR	20	R\$	306,66	R\$ 6.133,20
420	255930A1	VIDRO FRONTAL	4	R\$	2.408,33	R\$ 9.633,32
421	853Z1A1	VIDRO TRASEIRO	4	R\$	1.276,66	R\$ 5.106,64
422	E586595E	REP CIL LEV C/ ROSCA	10	R\$	333,33	R\$ 3.333,30
423	H848413	REP CIL HIDR	10	R\$	275,00	R\$ 2.750,00
424	E1878/49	LAMINA P/ 9 DENTES FURO 1"	6	R\$	2.396,66	R\$ 14.379,96
425	E829215914	DENTE	24	R\$	368,33	R\$ 8.839,92
426	E4187/8495	PARAFUSO LAMINA	60	R\$	32,33	R\$ 1.939,80
427	R1841816	PORCA SEXT	60	R\$	12,66	R\$ 759,60
428	82918411	FILTRO DE AR	20	R\$	191,66	R\$ 3.833,20
429	F814818115	FILTRO LUBRIFICANTE	20	R\$	84,33	R\$ 1.686,60
430	FG4841844	FILTRO COMBUSTIVEL PQ	20	R\$	62,16	R\$ 1.243,20
431	F448411515	FILTRO COMBUSTIVEL	20	R\$	72,50	R\$ 1.450,00
432	F4848448	FILTRO COMBUSTIVEL	20	R\$	62,66	R\$ 1.253,20
433	D 052932	FILTRO HIDRAULICO	20	R\$	188,66	R\$ 3.773,20
434	E 097543	FILTRO HIDRAULICO	20	R\$	186,66	R\$ 3.733,20
435	G4548484	FILTRO TELA DO TANQUE	10	R\$	330,66	R\$ 3.306,60
436	87872621	DISCO ORIG PAPER	36	R\$	330,66	R\$ 11.903,76
437	E1547001	REP CIL DIR C/ ROSCA	12	R\$	330,66	R\$ 3.967,92
438	E1515112	REP CIL LEV C/ ROSCA	12	R\$	300,00	R\$ 3.600,00
439	G1848124	REP CIL HIDR	12	R\$	185,00	R\$ 2.220,00
440	E184848441F	REP COMANDO PARKER	12	R\$	873,33	R\$ 10.479,96
441	H1848484	CORREIA	12	R\$	231,66	R\$ 2.779,92
442	8784484411	SILENCIADOR	4	R\$	638,33	R\$ 2.553,32
443	275418V	ANEL VITON	30	R\$	96,66	R\$ 2.899,80
444	E097671	TUBO DE SAIDA	4	R\$	208,33	R\$ 833,32
445	85751247	BOMBA D AGUA	4	R\$	381,66	R\$ 1.526,64
446	58414712	BOMBA DE OLEO "B"	2	R\$	1.170,00	R\$ 2.340,00
447	H48421212	CRUZETA	6	R\$	333,33	R\$ 1.999,98
448	7541841712	CARDAN MACHO	4	R\$	1.876,66	R\$ 7.506,64
449	UJ6842-27	FAROL DIANT	12	R\$	245,33	R\$ 2.943,96
450	J2536149	LANTERNA VERMELHA	12	R\$	190,66	R\$ 2.287,92
451	H15793	CAMARA DE FREIO	4	R\$	1.370,00	R\$ 5.480,00
452	184841F18141	LAMINA	16	R\$	800,00	R\$ 12.800,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018
TIPO MENOR PREÇO

453	82931F18	CANTO 6 FUROS	10	R\$	366,66	R\$ 3.666,60
454	841411S1	REPARO	6	R\$	378,33	R\$ 2.269,98
455	41022262F1	REPARO RIPPER	10	R\$	371,83	R\$ 3.718,30
456	558239621410S1	REPARO	10	R\$	346,66	R\$ 3.466,60
457	730547A1	REPARO TRAVA SELA	10	R\$	374,16	R\$ 3.741,60
458	75828941826	REP CIL LAM 50MM	10	R\$	388,33	R\$ 3.883,30
459	752018964696	REP CIL DESL LATERAL LAMINA	10	R\$	345,00	R\$ 3.450,00
460	7521786952	REP CIL INCLINAÇÃO	10	R\$	395,66	R\$ 3.956,60
461	804181812852	REP CIL DIREÇÃO	10	R\$	331,66	R\$ 3.316,60
462	8296815912	REPARO LEV LAMINA	10	R\$	371,66	R\$ 3.716,60
463	9518518181	FILTRO HIDRAULICO	10	R\$	190,00	R\$ 1.900,00
464	48471520	FILTRO HIDRAULICO	10	R\$	212,66	R\$ 2.126,60
465	87215185	DISCO PAPER	10	R\$	234,00	R\$ 2.340,00
466	95824247	DISCO DE AÇO	10	R\$	221,33	R\$ 2.213,30
467	9571511279	RETENTOR NITRILICO	6	R\$	427,66	R\$ 2.565,96
468	75128171A1	DISCO PAPER	24	R\$	310,00	R\$ 7.440,00
469	75251758559	DISCO AÇO	24	R\$	293,33	R\$ 7.039,92
470	19458484841	DISCO AÇO 4,5MM	24	R\$	298,33	R\$ 7.159,92
471	818484423	CORRENTE ESPECIAL REFOR.	4	R\$	3.213,33	R\$ 12.853,32
472	51841317	FILTRO	12	R\$	271,66	R\$ 3.259,92
473	87632370	CILINDRO HIDR	2	R\$	2.393,33	R\$ 4.786,66
474	8603413	DISCO AÇO	24	R\$	236,66	R\$ 5.679,84
475	8603412	DISCO PAPER	24	R\$	185,00	R\$ 4.440,00
476	87519452	FILTRO TRANSMISSÃO	5	R\$	240,00	R\$ 1.200,00
477	87181426	ROLAMENTO	12	R\$	324,63	R\$ 3.895,56
478	G1818445	CORREIA	10	R\$	162,33	R\$ 1.623,30
479	14184749126	SILENCIADOR	4	R\$	1.261,66	R\$ 5.046,64
480	1981848411	TUBO ESCAPAMENTO	4	R\$	380,00	R\$ 1.520,00
481	5184848541	FILTRO DE AR EXTERNO	12	R\$	368,33	R\$ 4.419,96
482	14184842	FILTRO DE AR INTERNO	12	R\$	289,99	R\$ 3.479,88
483	198481851851	HELICE	4	R\$	2.529,60	R\$ 10.118,40
484	1851818181851	CORREIA	12	R\$	127,00	R\$ 1.524,00
485	48484815151	UNHA	60	R\$	75,00	R\$ 4.500,00
486	184848418487	SUORTE ESCARIFICADOR	22	R\$	541,66	R\$ 11.916,52
487	151848484	PINO ELASTICO	22	R\$	65,00	R\$ 1.430,00

488	199489489	CALÇO	20	R\$	48,33	R\$	966,60
489	18548484	PLACA	12	R\$	90,00	R\$	1.080,00
490	184848484	GUIA COMPLETA	6	R\$	1.391,66	R\$	8.349,96
491	18484840	PARAFUSO	30	R\$	14,00	R\$	420,00
492	184846485	PARAFUSO	30	R\$	5,83	R\$	174,90
493	1841841848	PLACA	20	R\$	78,33	R\$	1.566,60
494	70929704	ARRUELA	30	R\$	14,00	R\$	420,00
495	84848418	SAPATA	6	R\$	596,66	R\$	3.579,96
496	11184843	FILTRO DIESEL	24	R\$	146,66	R\$	3.519,84
497	75251274	CABO	10	R\$	371,66	R\$	3.716,60
498	15118185	CABO	10	R\$	371,66	R\$	3.716,60
499	12941814841841	FILTRO LUBRIFICANTE	10	R\$	195,00	R\$	1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$	986.588,66		

As peças relacionadas aos itens de nº 1 a 272, são referentes a máquina Caterpillar 120B. Já as peças relacionadas dos itens de nº 273 a 364, são referentes a Patrol 845 CASE, e dos itens 365 a 499, são referentes a CASE W20E, todas máquinas pesadas já pertencentes a essa Prefeitura.

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compras (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena - Pará.

5. DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES/ PARTICIPANTES:

5.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano** representada por seu Secretário, Sr. Benedito Ruy Santos Cabral.

O valor estimado de Contratação para esta secretaria é de aproximadamente R\$ 986.588,66 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e terão seus recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Órgão: 02.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional Programática: 15.452.0068.2.078 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto nº.: 0003/2017 – GPMB

6. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento dos produtos deverá se dar em até **05 (cinco) dias** da formalização do pedido através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, em documento padronizado. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas, e deverão apresentar excelente qualidade. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

6.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se

necessário. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à entrega dos produtos objeto do registro de preços.

6.3. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

6.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6.6. O pagamento do material entregue será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao objeto contratado, devidamente atestado por funcionário da Secretaria Municipal de Infraestrutura responsável pelo recebimento.

7. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/função: Fiscal de Contratos
Portaria nº: 020/2017-GPMB

8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Pedro Henrique Ribeiro Martins de Carvalho

Cargo/Função: Assessor CPC-02

Matrícula: 26890-9/1

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Barcarena mesmo que a embalagem esteja íntegra, produtos com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Termo de Referência. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de **02 (dois) dias** úteis, a contar do comunicado formal do Município de Barcarena.

9.2. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.3. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

9.4. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.4.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação;

9.5.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

9.5.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.5.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.5.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.5.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

9.5.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

9.5.9. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, que será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, conforme Art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.5.9.1. O prazo de validade de documentos citado no item 8.5.9 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo (quando for o caso) ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.7.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA E FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO:

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital de Licitação.

12. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

12.1. Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital de Licitação e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a Administração e população municipal de e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.

É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público.

Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lwi 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.
2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital de Licitação, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES:

13.1. As despesas decorrentes desta futura aquisição serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sob o título:

Fonte: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena

Órgão: 02.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional Programática: 15.452.0068.2.078 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Valor Total: R\$ 986.588,66 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)

13.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Setor de Contabilidade

13.3. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.7. É facultado o(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital de Licitação.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital de Licitação e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

13.10. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.11. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.11.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.11.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

13.11.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barcarena e suas Secretarias.

13.11. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(o) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.11.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

13.12. Este Termo de Referência o Edital de Licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 09 de janeiro de 2018.

Benedito Ruy Santos Cabral

Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Decreto nº. 0003/2017 – GPMB

Com fundamento no art. 7º, § 1º e § 2º, I, da Lei nº 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência no valor de R\$ 986.588,66 (Novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Antônio Carlos Vilaça

Prefeito Municipal de Barcarena

CPF: 201.019.456-04

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia de de 2018, o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena/PA, através da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, representado por seu Secretário Sr. Sabmael da Silva Carvalho, portador do RG nº. 2681254 e CPF nº. 490.894.122-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial 9-016/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) empresa(s):

1) A empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 9-016/2018 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Barcarena e da(s) Empresas(s) Beneficiária(s) do Registro.

Barcarena - PA, de de 2018.

.....

MUNICÍPIO DE BARCARENA

1) Empresa

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BARCARENA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BARCARENA- através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO - SEMAT, CNPJ nº, com sede na Av Cronge da Silveira, nº 438, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, representada por seu titular, infra-assinado, o Sr. (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF nº, Carteira de identidade nº..... celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 9-016/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados de acordo com os serviços descritos no termo de referência do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 9-016/2018, autorizado através dos Termos de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº.

9-016/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.

Item	Descrição do Produtos	Und	Qtd.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial nº. 9-016/2018, e deverão ser entregues até 5 (cinco) dias seguinte consecutivo (corrido) ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, e seu recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento provisório, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretaria, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial nº. 9-016/2018 e anexos. Produtos avariados, embalagens danificadas ou violadas e produtos em desacordo com o contratado, deverão ser substituídos em até 02 (dois) dias consecutivos (corridos), a contar da notificação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-016/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irreajustável.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.
- g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentas uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.
g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea “g” deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.
- h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- i) O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.
- j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-

financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

- l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
- m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes dos orçamentos da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO 2018:

02 Prefeitura Municipal de Barcarena
02.21 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.0068.2.078 – Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-016/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada,

sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.

- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-016/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

- o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-016/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce Cargo/função: Fiscal de Contratos Portaria nº: 020/2017-GPMB

- d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE BARCARENA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

CPF: ____/____/____/____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº
8.666/93**

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a)
da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar
menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.(identificação da licitação)

....., com sede na, inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ no, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(local e data)

.....

(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(MODELO)

C A R T A P R O P O S T A

....., dede 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
BARCARENA – PA
Comissão Permanente de Licitação
REF.: Pregão Presencial nº 9-016/2018

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MÁQUINAS, CONFORME SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeiro e Equipe de Apoio da PMB.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.

- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO VI – A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:		CNPJ:	
Endereço:		nº:	
Bairro:	Cidade:		
CEP:	Telefone:	Fax (se houver):	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

- As Licitantes deverão apresentar proposta conforme descrição e quantidades dos Itens constantes no Item 3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e deverão obedecer ao aludido no item 5 do Edital e seus respectivos subitens.
- As Licitantes deverão descrever em sua proposta que concordam e estão submissas a todos os itens do Edital e seus anexos.

1. Em atenção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 9-016/2018, apresentamos na tabela abaixo, nossa proposta de preços para participação no Certame, válida por 60 dias (no mínimo):

INFORMAR QUAIS COTAS (ITENS) ESTÁ APRESENTANDO PROPOSTA						
ITEM nº.	Especificação/Descrição do(s) produto(s)	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) Nº : R\$ (.....POR EXTENSO).						

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº do RG e CPF e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (MODELO)**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **9-016/2018**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, CONFORME SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

() há regularidade fazendária

() não há regularidade fazendária

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Barcarena os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **9-016/2018**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, CONFORME SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, CONFORME SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cplpmb2013@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.